



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**EDITAL Nº 049/RIFB, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO –  
PRONATEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Profissionais Bolsistas, de acordo com a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e demais alterações posteriores, conforme disposto a seguir:

**OBJETO:** Seleção de profissionais bolsistas para atender a necessidade do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA frente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Ministério da Educação/FNDE.

**1. DOS ENCARGOS; DO EXERCÍCIO; DO VALOR DA BOLSA; DAS VAGAS; DO CADASTRO RESERVA; DAS DESPESAS.**

**1.1. Dos Encargos:**

<b>Encargo:</b> Apoio às atividades acadêmicas e administrativas (atuação prioritária no setor administrativo) – Perfil 1
<b>Nº de vagas:</b> 01 vaga + cadastro reserva.
<b>Requisitos:</b> Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo e/ou Ensino Técnico de Nível Médio na área pretendida.
<b>Carga horária:</b> Até 20 horas semanais, em conformidade com a oferta de turmas.
<b>Valor da Bolsa:</b> R\$ 18,00 (dezoito reais por hora)
<b>Atribuições:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• realizar atividades administrativas determinadas pelos coordenadores geral e adjunto.</li><li>• realizar atividades de conformidade de gestão.</li></ul>

**1.2. Do Exercício:** O bolsista será selecionado para ter exercício na Reitoria do IFB, conforme relacionado no Anexo II, ou em outros locais de interesse do Programa, nos períodos diurno e/ou noturno e/ou fins de semana.

**1.3. Do Valor da bolsa:** Os profissionais bolsistas selecionados para atuar no PRONATEC receberão bolsas em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, desde que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

não haja prejuízo à sua carga horária regular enquanto exercícios das suas atividades como servidor público.

1.4. **Do cadastro reserva:** Será constituído cadastro reserva para preenchimento de vagas que poderão surgir no decorrer da execução da bolsa-formação do PRONATEC no IFB, podendo participar deste Processo Seletivo Simplificado somente servidores ativos ou inativos da Administração Pública Federal, desde que atendidos os requisitos constantes neste Edital. As vagas serão preenchidas por servidores ativos ou inativos da Administração Pública Federal e, caso as vagas não sejam preenchidas, será utilizado, por ordem de classificação, o cadastro reserva.

1.5. **Das despesas:** O candidato poderá ser convocado para as extensões dos *Campi*. Para atendimento dessas demandas, as despesas dos bolsistas para participarem de atividades previstas nas suas atribuições, que serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 2. DOS REQUISITOS

- a. Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b. Ser servidor público da Administração Pública Federal;
- c. Comprovar o nível de formação exigida para o encargo;
- d. Ter experiência profissional comprovada na área pretendida;
- e. Cumprir as determinações deste Edital e(ou) de outros dispositivos legais a este vinculados.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas a partir das 8h do dia 02 de dezembro até às 22h do dia 06 de dezembro de 2016 exclusivamente pelo endereço eletrônico [selecao.pronatec2016@ifb.edu.br](mailto:selecao.pronatec2016@ifb.edu.br), com envio dos documentos listados no item 3.3. para o e-mail, acima citado, obrigatoriamente com o assunto SELEÇÃO PRONATEC/NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A)/ENCARGO(S), não sendo aceita a entrega de documentos ou formulários impressos. Em caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato pelo número de telefone (61) 2193-8076.

3.2. No ato das inscrições o candidato deverá enviar os documentos em PDF, na ordem solicitada abaixo, para o e-mail listado no item 3.1 deste edital. O envio da documentação fora dos padrões acima descritos acarretará no indeferimento da inscrição.

3.3. Documentação exigida no ato da inscrição e ordem a ser atendida:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

1. Formulário de Inscrição (ANEXO I);
2. Comprovações de Escolaridade do candidato, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
3. Documento de identidade do candidato;
4. Certidão de quitação eleitoral, recente;
5. Comprovações de regularidade com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
6. Comprovações de experiência profissional;
7. Portaria de nomeação e/ou Termo de Posse como servidor público federal.

3.3.1 Para comprovação de experiência profissional, o candidato deverá atender a, ao menos, uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso), com a descrição das atividades desenvolvidas;

b) para exercício de atividade em instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;

3.3.1.1. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebido.

3.3.1.2. O candidato que não comprovar experiência profissional na área de sua candidatura estará eliminado.

3.4. O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.5. Se houver mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerado o primeiro registro apenas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

3.6. A inscrição neste Edital implica conhecimento e aceitação tácita, por parte do candidato, de todas as normas previstas neste Instrumento, não sendo aceitas posteriores reclamações a respeito de desconhecimento do processo.

3.7. No momento da convocação o candidato deverá apresentar todos os documentos listados no item 3.3 e 3.3.1. em sua forma original e cópia, além do Anexo III (Termo de Disponibilidade), preenchido e assinado. Além disso, o bolsista deverá apresentar a devida autorização do setor de recursos humanos, conforme o inciso II do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº4, de 16 março de 2012.

3.8. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo simplificado constará de **Análise Curricular** (classificatória) dos candidatos, conforme critérios apresentados a seguir:

##### **Análise Curricular:**

<b>Para o encargo de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas - - Perfil 1</b>	
<b>Critério Avaliativo</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Doutorado	5
Mestrado	4
Especialização	3
Graduação	2
Experiência profissional em instituição pública com atividade de Conformidade de Gestão, comprovada através de Portaria, valor de 5,00 pontos por ano ou fração.	15
Experiência profissional em instituições de ensino nas áreas administrativas incluindo PRONATEC, e/ou de ensino, valor de 4,0 pontos por ano ou fração.	15
Experiência profissional em atividades administrativas e/ou na área pretendida pelo candidato (exceto em instituições de ensino), valor de 3,0 pontos por ano ou fração.	10
Certificado de Curso de Conformidade de Gestão, mínimo de 20 horas	6
<b>Total Geral do candidato</b>	<b>60</b>
* entregar comprovação de tal situação no ato da inscrição.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**4.2. Classificação dos candidatos e critérios de desempate:**

4.2.1. Os candidatos serão classificados conforme a pontuação estabelecida. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

4.2.1.1 Tiver maior tempo de experiência profissional na área pretendida;

4.2.1.2. Tiver maior tempo de experiência em Instituições de Ensino;

4.2.1.3. Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

**4.3. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado na data provável de 15 de dezembro de 2016, no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).**

**5. DOS RECURSOS:**

5.1. Os candidatos poderão impetrar recurso dirigido à comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital **até as 22h do dia 16 de dezembro de 2016**, após a divulgação do resultado preliminar, devendo ser enviado para [selecao.pronatec2016@ifb.edu.br](mailto:selecao.pronatec2016@ifb.edu.br) obrigatoriamente com o assunto RECURSO PRONATEC/NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A)/ENCARGO(S), não sendo aceita a entrega de documentos ou formulários impressos. O candidato deverá enviar os documentos em PDF.

5.2. A Comissão emitirá os resultados dos recursos, acompanhado do resultado final do processo seletivo.

5.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

6.1. A divulgação do **resultado final** dar-se-á por meio do site [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), na data provável **de 19 de dezembro de 2016**.

**7. DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BOLSISTAS**

7.1. O candidato selecionado e convocado deverá, após a publicação do **resultado final e da convocação**, no site do IFB, apresentar os originais de todos os documentos exigidos para fins de autenticação em local, dia e horário a ser divulgados posteriormente.

7.2. Para que a contratação seja efetivada, os candidatos classificados e convocados deverão ter disponibilidade de horários compatíveis com a necessidade do IFB, no âmbito do PRONATEC, e participar do Seminário de Capacitação a ser promovido pela Coordenação Geral do PRONATEC/ IFB.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

7.3. O não comparecimento do candidato selecionado no **Seminário de Capacitação**, a não apresentação da documentação original comprobatória ou a incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades a serem executadas, no âmbito do PRONATEC, implicará na perda da vaga pelo candidato.

7.4. De acordo com o interesse e a necessidade do IFB, no âmbito do PRONATEC, os candidatos classificados poderão ser convocados para atuar em locais diferentes dos quais se candidatou, desde que relacionado à sua área de formação. Na hipótese de o candidato classificado e que for convocado não aceitar a realocação, permanecerá em lista de espera, mas passará para o fim da fila, pois, uma vez que foi convocado e se recusou a assumir, já exerceu o direito inerente à sua classificação, não podendo a mesma se manter em detrimento dos demais.

7.5. Os dias e horários das atividades a serem desempenhadas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da contratação, podendo, quando couber, optar por dias e horários de trabalho.

7.6. O período de permanência após convocação será de 2 (dois) anos a partir da contratação do bolsista, podendo ser prorrogado por igual período. A continuidade é condicionada a avaliação pela chefia imediata e dotação orçamentária disponível.

7.7. A avaliação do bolsista poderá ser realizada a qualquer momento durante o semestre e o não atendimento dos requisitos necessários implicará na perda da vaga pelo candidato e na convocação do próximo classificado.

## **8. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Período de inscrições	02 de dezembro a 06 de dezembro de 2016.
Divulgação do Resultado Preliminar	15 de dezembro de 2016.
Interposição de Eventuais Recursos	16 de dezembro de 2016.
Divulgação do Resultado Final e dos Recursos Impetrados	19 de dezembro de 2016.
Período para entrega da documentação e contratação	A definir.
Seminário de Capacitação	A definir.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

9.2. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da publicação do resultado final no site do IFB, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3. A classificação como cadastro reserva no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de atuação no programa pelos candidatos selecionados, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFB, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.4. A convocação dos candidatos classificados como cadastro reserva será efetivada quando se caracterizar a necessidade e a viabilidade da oferta de curso, condicionada à solicitação da oferta pelos Parceiros Demandantes do Programa, à disponibilidade de recursos financeiros e a existência de infraestrutura de sala de aula e de laboratório, situados nas Instalações do IFB ou em outros locais.

9.5. As atividades dos profissionais bolsistas não podem ser desenvolvidas em horário concomitante com o seu expediente na instituição.

9.6. As atividades exercidas pelos profissionais bolsistas, no âmbito do PRONATEC, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

9.7. O IFB divulgará em sua página na internet, no endereço eletrônico: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), sempre que forem necessários os Avisos Oficiais e Normas.

9.8. O bolsista que durante o período de vigência da bolsa, solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição, para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado) ou em licença (médica, maternidades, prêmio ou prevista em Lei), será, automaticamente, desligado do Programa e seus pagamentos referentes à bolsa serão realizados até a data da solicitação do mencionado afastamento ou licença.

9.9. Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas, pagas através da rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) ou 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física).

9.10. Serão eliminados do processo seletivo, o candidato que cometer falsidade ideológica com prova documental; utilizar de procedimentos ilícitos; burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital.

9.11. Este processo seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção designada através de Portaria, cabendo a esta Comissão a função de avaliar a documentação entregue pelos candidatos, julgar os recursos impetrados, preparar o resultado preliminar e final para publicação, bem como decidir os casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

9.12. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.

9.13. Fazem parte deste edital o Anexo I – Formulário de Inscrição, Anexo II – Relação de locais - Seleção de Apoios, Anexo III – Termo de Disponibilidade, Anexo IV – Modelo de Recurso.

*Original assinado*  
**WILSON CONCIANI**  
Reitor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
EDITAL Nº 049/2016/ RIFB

**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS**  
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas – PERFIL 1

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

( ) Servidor do IFB ( ) Servidor do órgão \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_

Candidato ao encargo de: apoio às atividades acadêmicas e administrativas – PERFIL 1

Data de nascimento: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefones: Residencial: ( ) \_\_\_\_\_

Celular ( ) \_\_\_\_\_ Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Escolaridade do candidato:

Área de formação do candidato:

Código da área pretendida:

Código da área pretendida:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE LOCAIS – Seleção de apoio**  
**EDITAL Nº 049/2016/ RIFB**

<b>RELAÇÃO DE LOCAIS</b> <b>(SELEÇÃO DE APOIO – atividades acadêmicas e administrativas) – PERFIL 1</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>CÓDIGO</b>
Reitoria	AP0001



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**ANEXO III**  
**TERMO DE DISPONIBILIDADE**  
**EDITAL Nº 049/2016/ RIFB**  
Declaração de Disponibilidade

Pela	presente	Declaração	de	Disponibilidade,	eu
					RG
nº	CPF nº				
Matrícula	SIAPE	nº	Ocupante	do cargo	de
			do Quadro	de Pessoal	do(a)
			em exercício no(a)		
, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC, e que não haverá prejuízo a carga horária regular de atuação do servidor(a), conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011.					

**Horário de Trabalho na Instituição (dias da semana e horário)**

Dia/ Semana							
Segunda-feira		h	às		h e das		h às
Terça-feira		h	às		h e das		h às
Quarta-feira		h	às		h e das		h às
Quinta-feira		h	às		h e das		h às
Sexta-feira		h	às		h e das		h às
Sábado		h	às		h e das		h às

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do setor de RH/ chefia imediata

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE RECURSO**  
**EDITAL Nº 049/2016/ RIFB**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para a  
função de \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão Local de  
Seleção contra o resultado \_\_\_\_\_.

**Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:**

---

---

---

\_\_\_\_\_ (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**